



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.055720/2018-38

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-902, inscrita no **CNPJ sob o nº. 25.648.387/0001-18**, neste ato representada por seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M- 153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08**, sediada na SRTVS Qd 701 BL II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Hugney Silva Velozo, portador da Carteira de Identidade nº 1361002, SSP-DF e CPF nº 666.612.691-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.055720/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018, decorrente do **Pregão nº 125/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 05/11/2020 a 05/11/2021, sem alteração de valores.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor global estimado** da contratação permanece de **R\$ 2.104.741,94** (dois milhões, cento e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
1	Emissão/Remarcação de bilhetes de passagem nacional	3719	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Emissão/Remarcação de bilhetes de	101	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	passagem internacional			
3	Repassé - Bilhetes Nacionais	1	R\$ 1.896.169,34	R\$ 1.896.169,34
4	Repassé - Bilhetes Internacionais	1	R\$ 189.120,00	R\$ 189.120,00
5	Repassé - Seguro Viagem Internacional	101	R\$ 192,60	R\$ 19.452,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.104.741,94</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170190, Natureza de Despesa nº 339033, Fonte nº 8100, Número Empenho Siafi nº 2020NE800143.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 105.237,10** (cento e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos), com **validade de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**DF TURISMO E EVENTOS LTDA**

Hugney Silva Velozo  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Hugney Silva Velozo, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 27/08/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2197968** e o código CRC **E13207D7**.